



ESTADO DO AMAZONAS

Prefeitura Municipal de Parintins

PROCURADORIA

LEI Nº 003/2000 - PGPMP

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PARINTINS A FIRMAR
CONTRATO DE CONCESSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão Francisco das Chagas Ribeiro, Prefeito Municipal de Parintins em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Parintins, em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de março de 2000 - APROVOU e eu SANCTIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Parintins, através do Poder Executivo a firmar contrato de concessão para exploração de Bar e Lanchonete na Balaustrada - "Irmãos Idaléa e Flávio Muniz de Souza" com o objetivo de proporcionar lazer à comunidade Parintinense.

Art. 2º - Na autorização da concessão deverá constar que a firma M.J. Barroso - Bebidas, arcará com os ônus referente a construção do Bar e Lanchonete, Banheiros e demais acessórios necessários para a adaptação da Balaustrada às exigências técnicas, urbanísticas e legais do Projeto Arquitetônico que instrui o pedido concessionário.

Art. 3º - A concessão ora, autorizada com validade pelo prazo de 20 (vinte) anos e é concedida nos termos dos artigos 11 incisos XII, XIII, XIV, XV e XVI e artigos 34 inciso VI, VII da Lei Orgânica do Município de Parintins e demais combinações legais, previstas nos Código de Obras e de Postura do Município de Parintins.

Art. 4º - A firma concessionária responsabiliza-se pela segurança, higiene, manutenção do local sob pena de ser enquadrada em dispositivos legais vigentes sobre a matéria, e em caso de reincidência ter sua concessão suspensa temporariamente ou cassada após processo administrativo devidamente instruído e orientado pela Procuradoria Geral do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de reincidência grave devidamente apurada pelo Município, esta deverá solicitar a cassação de concessão no forma da Lei.

Art. 5º - Durante o período de concessão a beneficiada deverá recolher normalmente os impostos à saúde higiene e segurança pública, etc. .

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cordovil, 24 de março de 2000.

Francisco das Chagas Ribeiro
Francisco das Chagas Ribeiro
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício